

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS  
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

# BOLETIM INFORMATIVO

ANO III

São Paulo, 29 de maio de 1970

Nº 50

## NOTIFICAÇÃO DA 3a. INSPETORIA SECCIONAL FISCAL ÀS SEGURADORAS

Este Sindicato, tomando conhecimento de que as Seguradoras deste Estado vêm sendo notificadas pela Secretaria da Fazenda Estadual para fornecimento de dados relativos às indenizações pagas a comerciantes e a industriais decorrentes de sinistros, solicitou ao seu Departamento Jurídico que apurasse junto às autoridades fazendárias os motivos que determinaram a expedição de tais notificações. Após entendimentos com aquelas autoridades, o Assessor Jurídico do Sindicato forneceu esclarecimentos sobre o assunto que publicamos neste número, na seção especializada.

\*\*\*\*

## PROCESSAMENTO INTEGRADO DE DADOS

A Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização está transmitindo ao mercado o resultado dos estudos preliminares a que se dedica o Grupo de Trabalho, constituído para exame do processamento de dados, e ao mesmo tempo solicita sugestões das seguradoras interessadas. Em outro local desta edição reprodizimos a Circular Fenaseg-13/70, que trata do assunto.

\*\*\*\*

## ASSEMBLÉIA GERAL DAS ASSOCIADAS

Para exame e aprovação do Balanço Geral de 1969, bem como da Previsão Orçamentária para 1971, do Sindicato, está sendo convocada uma Assembléia Geral Ordinária marcada para o dia 10.06.70, às 9:00 horas.

Encarecemos a presença dos Senhores representantes das empresas associadas, pois a matéria a ser de liberada é de caráter relevante e deve merecer, de todos, um conhecimento completo, no interesse geral.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO  
NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º andar  
SÃO PAULO

End. Teleg. "SEGECAP" - São Paulo  
Fones 33-5341 e 32-5736

ANO III

São Paulo, 29 de maio de 1970

Nº 50

N E S T E N Ú M E R O

	páginas
<u>NOTAS E INFORMAÇÕES</u> .....	1
<u>F E N A S E G</u>	
Ata nº 89-14/70, de 07.05.70 .....	2
Ata nº 91-08/70, de 11.05.70 .....	3
Ata nº 95-15/70, de 14.05.70 .....	3
Ata nº 103-16/70, de 21.05.70 .....	4
Circular Fenaseg-13/70, de 14.05.70 .....	5 a 7
<u>SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS</u>	
OF. DF/DCSC nº 169, de 06.05.70 .....	8
<u>INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL</u>	
Carta Circular DT/053, de 06.05.70 .....	9
<u>ATOS DO PODER EXECUTIVO</u>	
Decreto nº 66.619, de 21.05.70 .....	10
<u>NOTICIÁRIO DA IMPRENSA</u> .....	11 e 12
<u>DEPARTAMENTO JURÍDICO</u>	
- Notificação da 3a. Inspeção Seccional Fiscal às Seguradoras .....	13 a 15
- Processo TRT-SP-268/69-A-Dissídio Coletivo dos Desenhistas Técnicos, Copistas, Proje- tistas Técnicos e Auxiliares .....	16 a 18
- Trabalhismo e Previdência Social .....	19 a 23
- Decreto-Lei nº 1089 - Imposto de Renda na Fonte sobre comissões devidas a cor- retos .....	24
<u>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</u>	
CSI-LC - Comunicações .....	25 a 33

## NOTAS E INFORMAÇÕES

### CONSELHO TÉCNICO DO IRB

Em substituição ao Sr. Arthur Cesar Ferreira Reis, foi nomeado para exercer a função de Membro do Conselho Técnico do Instituto de Resseguros do Brasil o Sr. Délio Brito, conforme Decreto de 21 de maio de 1970, do Presidente da República.

Em outro ato Presidencial da mesma data, o Sr. Cláudio Luiz Pinto foi nomeado Membro do Conselho Técnico do IRB, em virtude do falecimento do Sr. Ruy da Silveira Britto.

Tais atos foram publicados no Diário Oficial da União, de 22.5.70.

- \*\*\* -

### PROTETORA - CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, pela Portaria nº 61, de 04.05.70 - D.O.U. de 13.05.70, designou o Sr. Jorge Alberto Lorentz para, na qualidade de representante da SUSEP, e com todos os poderes indicados na Legislação específica, prosseguir a liquidação da Seguradora acima referida.

- \*\*\* -

### SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

Em Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30.04.70, foram eleitos os seguintes membros da Diretoria dessa Sociedade para o exercício de 1970: Srs. Alberico Ravedutti Bulcão; Walmiro Ney Cova Martins; Dr. Raphael de Chagas Gões; Dr. Adolpho Martinelli; Renato De Vitto; Sérgio Tubero; Dr. Arlindo Augusto Alves; Giovanni Meneghini; Roberto da Silva Pôrto; Krunimir Peric; Plínio Araujo e Fernando Expedito Guerra.

A mesma Assembléia elegeu para Membros do Conselho Consultivo os Srs. Dr. Osvaldo Castro Santos; Dr. Carlos Alberto Levi; Dr. Flávio Antonio Aranha Pereira; Dr. Pierry Serrigny; Armando Varroni Junior; Carlos Abreu Costa; Gilson Cortines de Freitas; Humberto Roncarati; Osório Pâmio e Dr. Dalton de Azevedo Guimarães; para o Conselho Fiscal foram indicados os Srs. Walter Mèlega Fiorezzi, Nelson Roncarati e Rubens Aranha Pereira e para Suplentes os Srs. Armando Zago, Adonay Musa dos Santos e José Miranda Albert.

Em reunião posterior, foram distribuídos os cargos da Diretoria Executiva, que ficou assim constituída:

Presidente	- Alberico Ravedutti Bulcão
Vice Presidente	- Walmiro Ney Cova Martins
1º Secretário	- Sérgio Tubero
2º Secretário	- Dr. Arlindo Augusto Alves
1º Tesoureiro	- Renato De Vitto
2º Tesoureiro	- Plínio Araujo

- \*\*\* -

### CURSO DE INSPEÇÃO DE RISCO INCÊNDIO

Inicia-se no dia 16 de junho de 1970 o Curso acima, promovido pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, onde os interessados poderão providenciar as inscrições que se encerram no dia 12 do mesmo mês.

O Curso será ministrado pelo Professor Adonay Musa dos Santos, com duração de 1 mês e meio, no Auditório do Instituto de Resseguros do Brasil, à Avenida São João, 313 - 7º andar.

- \*\*\* -

ADMINISTRAÇÃO  
SINDICAL

FENASEG

## DIRETORIA

ATA Nº 89-14/70

Resolução de 07.05.70

- 1) - Oficiar à SUSEP, encaminhando documentação relativa ao plano lançado no mercado pela Real Canadá, tudo indicando que se trata de iniciativa não autorizada pelas autoridades competentes. (F.315/70).
- 2) - Tomar conhecimento de que o Conselho Técnico do IRB, examinando expediente do Presidente daquele Instituto, recomendou a revogação indiscriminada das tarifações individuais no ramo incêndio a partir do primeiro aniversário de cada apólice/seguro, autorizando-se sua adoção, a título precário, por mais um ano, acrescido do adicional de vinte por cento e revisão das normas para reexame das tarifações revogadas e/ou concessões a novos riscos. (F.316/70).
- 3) - Propugnar pela manutenção do princípio da tarifação progressiva no ramo incêndio, tendo em vista que tal princípio tem como fundamento o postulado técnico de que o prêmio é função crescente do risco físico. (F.0271/65).
- 4) - Solicitar ao Sr. W.W. Peters, em resposta a sua carta, que peça vista do processo referente à taxa estabelecida pela Lei 5.391,0 qual, no momento, transita na Comissão Consultiva de Transportes do CNSP, a fim de que a matéria possa ser objeto de amplos debates na Fenaseg. (F.93/68).
- 5) - Homologar a decisão da CTSAR, que preconiza a restauração da faculdade de operar-se no seguro de RC-Facultativo de Automóveis, tanto através de apólices automóveis, como de apólices de responsabilidade civil. (F.535/69).
- 6) - Solicitar à Comissão Técnica de Riscos Diversos que informe se a companhia por ela indicada opera no ramo. (F.282/69).
- 7) - Conceder o diploma de Técnico em Seguros ao Sr. Adeir Teixeira Oliveira, de acordo com as disposições regulamentares em vigor. (F.418/69).

ADMINISTRAÇÃO  
SINDICAL

**FENASEG**

**CPCG**

ATA Nº 91-08/70

Resoluções de 11.05.70:

- 1) Esclarecer que o prazo para emissão de apólice, previsto no § 2º do Decreto nº 60.459/67, é de 15 dias corridos. (F.097/66).
- 2) Esclarecer que, nos seguros RECOVAT, o cavalo mecânico deve ser enquadrado na categoria 13, ao passo que o veículo rebocado deve ser enquadrado na categoria referente ao tipo de transporte a que seja destinado. (F.134/70).

**DIRETORIA**

ATA Nº 95-15/70

Resoluções de 14.05.70:

- 1) Encaminhar ao IRB o parecer da Assessoria Jurídica da FENASEG, a propósito da conceituação de beneficiário no seguro RECOVAT, como Subsídio aos estudos daquele Instituto sobre a matéria. (F.063/70).
- 2) Solicitar à SUSEP solução urgente para o ofício 968/70, no qual é solicitada a liberação de bens vinculados às reservas técnicas e que não estejam incluídos no demonstrativo de cobertura do Exercício de 1969. (F.372/69).
- 3) Solicitar ao Presidente da CTRD que submeta à Diretoria a indicação de representantes da The Tokio Marine Insurance para prover vaga existente naquela Comissão. (F.282/69).

**DIRETORIA**

ATA Nº 103-16/70

Resoluções de 21.5.70:

- 1) - Ouvir a CPCG sobre a sugestão de que seja estendida a todos os ramos a faculdade concedida pela SUSEP, de ser dispensada a emissão de endosso, no seguro Recovat, quando a diferença de prêmios seja insignificante. (F-347/69)-
- 2) - Telegrafar ao Banco Central, propugnando pela manutenção da interpretação do ofício ASTIB-70/225 daquele Banco, segundo a qual a remuneração pelo recebimento de apólices e prêmios de seguros está sujeita ao limite de Cr\$ 0,50, por unidade. (F.378/66)
- 3) - Designar o Sr. Eleutério Ulisses Cabral Ferreira, "ad-referendum" do Conselho de Representantes, para a Comissão Técnica de Riscos Diversos. (F.282/69).
- 4) - Oficiar ao Presidente do CNSP.- enviando cópias ao Presidente do IRB, Superintendente da SUSEP e aos representantes da iniciativa privada no referido CNSP - a propósito da notícia de que o INPS estaria elaborando projeto de estatização do seguro de Acidentes Pessoais, a fim de que o referido Conselho, como órgão dirigente da política do seguro privado no País, apure a precedência da informação e tome as providências que couberem. (F.349/70).

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS  
E DE CAPITALIZAÇÃO

ZC-06

Rua Senador Dantas, 74 - 12.º pavimento

Tele. 22-5501 e 42-6300

End. Tel. "FENASEG"

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR  
FENASEG-13/70

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1970.-

Processamento integrado de dados.-

Prezados Senhores,

Temos a satisfação de transmitir a V.Sas. o resultado dos estudos preliminares a que se dedica o Grupo de Trabalho, constituído para o exame do processamento de dados, consubstanciado nos anexos 1 e 2.

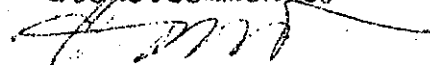
Quando da realização dos estudos preliminares, tentou-se definir modelos uniformes, com vistas à viabilização do seu processamento imediato. Entretanto, a diversidade dos equipamentos já instalados e a se instalarem nas Seguradoras, demanda adaptações desses modelos ao respectivo equipamento de processamento de dados. Desta maneira, chegou-se à conclusão ser desaconselhável a aprovação de modelos rígidos, ainda que processáveis, pois isto poderia implicar em criar eventuais dificuldades a alguma Seguradora que disponha de equipamento pouco usual.

Assim sendo, esta Federação fará gestões, quando oportuno, junto ao IRB e a SUSEP, a fim de se obter a definição das informações mínimas que deverão constar em cada papel ou documento de seguro, ficando a sua composição, forma ou disposição, realmente condicionada ao equipamento da Seguradora.

Antes de se levar a termo as consultas e entendimentos com o IRB e a SUSEP, se nos afigura de toda a conveniência receber sugestões das Seguradoras interessadas, a fim de compatibilizar as reivindicações em causa com necessidades operacionais das Seguradoras que se manifestarem.

Aguardando, com muito interesse, as sugestões que V.Sas. por certo nos enviarão, subscrevemo-nos,

atenciosamente.



Vanor Moura Neves  
Assessor Técnico

F. Q653/68  
1 a 178  
M. 1-1/26  
M. 2-1/11  
C. 1 a 37  
c/anexo  
VMN/TR

GRUPO DE TRABALHO PARA O PROCESSAMENTO INTEGRADO DE  
DADOS PARA O MERCADO SEGURADOR

OBJETIVO DA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSAMENTO INTEGRADO:

- 1 - Tornar viável, através do uso do computador, a partir da proposta de seguro simplificada:
    - a) a emissão centralizada, através de formulários contínuos, da apólice ou bilhete de seguro, da nota de seguro, do bordereaux de cobrança bancária, do registro de emissão de apólices e aditivo, etc, etc.
    - b) a realização "on time" das estatísticas, da contabilidade, do cos seguro e do resseguro
    - c) o controle automático das renovações, da cobrança bancária e do movimento de caixa
    - d) a obtenção de subprodutos de processamento, tais como a "ma-la direta", o registro coletivo e individual da produção dos corretores, os relatórios para o IRB e SUSEP, etc, etc.
  - 2 - Possibilitar o conhecimento diário, pela Diretoria da Seguradora, do volume de prêmios emitidos e dos seus demais índices operacionais, inclusive os vinculados ao resseguro percentual, preconicionados tempestivamente quando da emissão.
  - 3 - Reduzir os custos operacionais e administrativos da Seguradora.
  - 4 - O formato da apólice, emitida em computador, atenderá às características deste.
- Conseqüentemente, os dados mínimos a constarem da apólice serão aqueles que permitam a caracterização do seguro e a cobrança do respectivo prêmio. As dúvidas que porventura apareçam, em caso de sinistro, deverão ser dirimidas em função da proposta do seguro. O texto impresso da apólice dará ênfase a esta circunstância, o mesmo ocorrerá na proposta.
- 5 - Os registros necessários ao atendimento da fiscalização da SUSEP e do IRB serão mantidos unicamente na sede da Seguradora.
  - 6 - Como o IRB dispõe de computador será, em segundo estágio do trabalho, negociada a possibilidade de as operações de resseguro serem formalizadas em formulários simplificados ou, mesmo, através da entrega, pela Seguradora, de fita magnética.



GRUPO DE TRABALHO PARA O PROCESSAMENTO INTEGRADO DEDADOS PARA O MERCADO SEGURADOR

## PREMISSAS PARA A SIMPLIFICAÇÃO DOS FORMULÁRIOS:

1 - A proposta de seguro constitui parte fundamental e integrante do seguro emitido em decorrência da sua aceitação pela Seguradora.

1.1 - Quaisquer dúvidas na apólice deverão ser esclarecidas com remissão à proposta. Desta maneira, passa a proposta a ter, realmente, a importância e a utilidade que a legislação lhe atribui.

2 - As condições gerais do seguro, incluídas no verso da proposta, serão referidas, tão somente, na apólice. Poderá ser agregado ou grampeado à apólice texto impresso, contendo a repetição das condições gerais do seguro.

3 - A proposta será composta de três partes:

3.1 - Comum a todos os ramos de seguro, contendo:

- a) modalidade, ramo ou sub ramos do seguro
- b) sucursal, agência ou praça da aceitação da proposta
- c) nome do proponente do seguro
- d) início e vencimento do seguro
- e) endereço completo para a cobrança do prêmio do seguro
- f) nome do corretor do seguro
- g) número do registro do corretor na SUSEP
- h) etc.

3.2 - Dados específicos do seguro proposto, detalhados como segue

- a) importância segurada
- b) coberturas
- c) etc
- d) etc
- e) etc

3.3 - Dados que somente serão utilizados pela Seguradora na hipótese de ocorrência de sinistro.

Portanto, tais informações não serão objeto de processamento.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
S U S E P

SUSEP - Of. DF/DCSC nº 169

Em 6 de maio de 1970.

Da Divisão de Corretores de Seguros e Capitalização

Ao Sindicato das Empresas de Seguros e Capitalização do Estado de São Paulo.


Assunto: - recolhimento de cartão provisório

Sr. Presidente:

Para os devidos fins, informo Vossa Senhoria de que, pelos motivos abaixo indicados, esta Superintendência recolheu os cartões provisórios dos seguintes Corretores de Seguros, residentes no Estado de São Paulo.

<u>CART.PROVIS.Nº</u>	<u>N O M E</u>	<u>MOTIVO</u>
TA- 751	Wilson Belone	Desistência
TA- 750	João Donadio	Desistência

Apresento a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e consideração.

  
Flávia d'Almeida Flores  
Diretora da D.C.S.C.

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

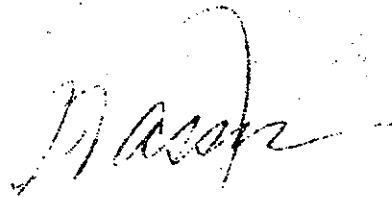
Em 06 de maio de 1970  
CARTA CIRCULAR DT/053

Ref.: - Aplicação de adiantamentos de recuperação

Comunico-vos que o Presidente deste Instituto, tendo em vista a resolução do Conselho Técnico de 22.4.70, aprovou a inclusão na circular DT.497 de 3.7.68 do item abaixo:

" g) - não haverá concessão de adiantamentos às Sociedades Seguradoras, sempre que o IRB, por força das disposições legais vigentes, tiver de processar seus diretores por crime de apropriação indébita."

Atenciosas saudações.



Jorge do Marco Passos  
Chefe do Departamento Técnico

Proc. 2435/68  
/dmrs

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

22.05.1970

DECRETO Nº 66.619 -- DE 21 DE  
MAIO DE 1970.

*Altera o Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto nº 59.820, de 20 de dezembro de 1966, alterado pelo Decreto nº 61.405, de 23 de setembro de 1967.*

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o Item III do artigo 81, da Constituição e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, alterada pelo Decreto-Lei nº 20, de 14 do mesmo mês e ano;

Considerando que a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, ao tratar da utilização pelo empregado optante da conta do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, restringiu as condições a quatro hipóteses: rescisão do contrato de trabalho com ou sem justa causa, cessação de atividade da empresa, término do contrato com prazo determinado e aposentadoria;

Considerando que o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 59.820, de 20 de dezembro de 1966 não alterou os casos de utilização pelo Empregado da sua conta vinculada, nos termos da Lei que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Considerando que, posteriormente, o Decreto nº 61.405, de 23.9.67, alterando o referido Regulamento, incluiu mais um caso em que o empregado poderá utilizar a conta vinculada, qual seja o de rescisão do contrato de trabalho mediante acórdão;

Considerando que a este último De-

creto, como Regulamento da execução, não competia ampliar dispositivos da lei que regulamentou;

Considerando, finalmente, que nos vários simpósios que se têm realizado sobre os aspectos jurídicos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a hipótese introduzida pelo Decreto nº 61.405-67 tem sido desaconselhada pelos seus resultados práticos desfavoráveis, decreta:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 24 do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, aprovado pelo Decreto nº 59.820, de 20 de dezembro de 1966, alterado pelo Decreto nº 61.405, de 23 de setembro de 1967, passa a vigorar como § 1º do mesmo artigo, acrescentado o § 3º com a seguinte redação:

Art. 24: .....

§ 1º .....

§ 2º Nos casos previstos neste artigo, a comprovação será feita junto ao Banco que tiver servido como Depositário.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 2º do Decreto nº 61.405, de 23 de setembro de 1967 e demais disposições em contrário.

Brasília, 21 de maio de 1970;  
149º da Independência e 82º da República.

Estelito G. Mécici

Julio Barata

Marcos Pereira Vianna

Henrique Brandão Cavalcanti

# NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

O JORNAL  
RIO DE JANEIRO

19  
Maio  
1970

## SEGUROS

### Problemas atuais

LUIZ MENDONÇA

Um consórcio internacional de empresas de aviação foi organizado com o fim específico de promover a incorporação de duas companhias de seguros, ambas com sede na Suíça: Cix, de Seguro de Transporte Aéreo (companhia primária) e Garantia de Transporte Aéreo (companhia de garantia financeira, subsidiária).

Tal iniciativa surgiu do propósito de encontrar-se solução para o problema da falta de cobertura, no mercado internacional, para um crescente número de riscos aeronáuticos. A princípio, a ideia era de entregar-se 100% do mercado de riscos aeronáuticos às seguradoras fundadas pelas empresas de aviação à fórmula que afinal vinha entretanto, foi a de que tais seguradoras assumiriam apenas 40% das operações, colocando-se o restante no mercado tradicional.

O fato é realmente sintomático, nele encerra-se uma advertência ao mercado internacional de seguros e resseguros. A insuficiência de oferta, ao invés de limitar-se aos riscos aeronáuticos, ocorre hoje em relação à demanda de cobertura de uma crescente gama de riscos, ao se incluindo até mesmo operações do ramo incêndio.

Essa lacuna, por ser do mercado internacional, não se pensa que deixa de ter reflexos, e até bem graves, nos mercados nacionais de seguros. O resseguro é um vínculo entre os mercados nacional e internacional. Ambos, através desse elo, se completam, formando um todo. As deficiências de um desses mercados, por conseguinte, afetam o todo. Por isso mesmo, a inferiorização da oferta do mercado internacional, no tocante à demanda de cobertura surgida para certos riscos constitui, sem dúvida, problema que preocupa a todos os mercados nacionais. Como estes justificam, cada qual perante a opinião pública da sua comunidade, a incapacidade do sistema segurador para proteger a estrutura econômica local contra os prejuízos advindos dos grandes riscos?

As empresas de aviação resolveram incorporar suas próprias seguradoras. O IRE, na última conferência da Associação Internacional de Direito do Seguro, sugeriu a ideia da criação de um Fundo Internacional. E, assim por diante, outras ideias poderão surgir. Do confronto de tudo, no âmbito e livre debate do problema, o importante é que afinal surja, e com urgência, a necessária e adequada solução.

Além desse problema, outro está sendo colocado na ordem do dia, segundo o noticiário internacional. Trata-se da perda de posição que o seguro de vida vem sofrendo, em relação a outros sistemas e instituições de capitalização.

O seguro de vida sempre foi um poderoso instrumento de formação de capital. Basta dizer que, segundo estatísticas de âmbito mundial, o seguro de vida detém 50% dos ativos globais de todos os ramos, embora participe apenas com 40% da arrecadação total de prêmios da atividade seguradora. Outro dado: a relação entre ativos e arrecadação de prêmios é de 8,5 no seguro de vida, enquanto nos ramos elementares é apenas de 1,5.

Pois bem, nos Estados Unidos da América do Norte, onde o seguro de vida alcançou os maiores índices de desenvolvimento, a participação de tal ramo na poupança nacional declinou de 42% em 1950 para 22% em 1968.

Isso explica dois fenômenos: a proliferação de planos de seguro de vida sem capitalização (isto é, limitando-se simplesmente à cobertura de risco puro), e o ingresso cada vez maior das seguradoras do ramo no mercado financeiro, organizando ou absorvendo Fundos Mútuos de Investimentos. Estes, no período já citado (1950-1968), aumentaram de 2,5% para 7,7% sua participação na poupança da população norte-americana.

Aqui fica, portanto, o registro desses fatos e problemas. Sobre eles aprofundem os seguradores brasileiros seus estudos e observações, no benefício da própria atividade seguradora nacional.

## NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

O ESTADO DE  
SÃO PAULO  
SÃO PAULO

15.05.1970

# O seguro não será estatizado

Do Sucursal de  
RIO

O governo não pretende tomar qualquer medida de sentido estatizante da área das empresas de seguros, disse ontem o presidente do Instituto Brasileiro de Resseguros, sr. José Lopes de Oliveira. O presidente do IRB representou o ministro da Indústria e Comércio na solenidade comemorativa do dia continental do seguro na Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados, FENESG.

Referindo-se à sua atuação à frente do IRB, disse o sr. José Lopes de Oliveira que já antes tivera "a honra de ser incluído pelo exmo. sr. ministro Mário Andréazza entre os responsáveis pelo que talvez tenha sido o mais eloquente exemplo de desestatização da economia brasileira nos últimos anos: a recuperação da nossa marinha mercante e da indústria naval com base na iniciativa privada e na eliminação dos subsídios às principais empresas oficiais do ramo".

## Reestruturação

Declarou o presidente do IRB que o programa de ação que está sendo posto em prática pelo órgão visa à reestruturação do

sistema segurador brasileiro. Isto deverá ser feito "sob o aspecto econômico, através de uma reordenação mercado capaz de incutir maior pujança aos organismos seguradores e aumentar-lhes, conseqüentemente, a capacidade de retenção".

"No aspecto operacional, através da modernização de processos e critérios tarifários, da dinamização das liquidações de sinistros e da correção de distorções dos sistemas especiais de colocação de seguros. No que diz respeito à comercialização, através de estímulos eficazes para a conquista de uma vasta clientela ainda potencial".

## Grupo de trabalho

Referiu-se o sr. José Lopes de Oliveira à criação de um grupo de trabalho na área do Ministério da Indústria e Comércio como um passo no sentido da concretização daquele programa. Por outro lado, disse que "as medidas que se fizerem necessárias para abreviar a normalização do mercado não temos dúvida de que o governo as tomará".

Finalmente, o presidente do IRB chamou a atenção para a necessidade de levar em conta o mercado internacional de seguros, onde se concentra a faixa de resseguros.

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATTOS BARRETO  
 DILSON FERRAZ DO VALLE  
 DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA

FRANCISCO P. VIANA SOBRINHO  
 HELIO RAMOS DOMINGUES  
 HERMES RUBENS SIVIERO  
 JAMES THOMPSON LEMER

JOAQUIM JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA  
 JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA  
 LUIZ JOSÉ LOCCHI  
 ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

- ADVOGADOS -

São Paulo, 11 de maio de 1970.  
 HRS-151/2386

Ao  
 SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS  
 E CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.  
 Avenida São João nº 313 - 7º andar.  
C A P I T A L - S P

Prezados senhores:

Ref.:- FORNECIMENTO DE DADOS RELATIVOS ÀS  
 INDENIZAÇÕES PAGAS A COMERCIANTES E  
 INDUSTRIAIS DECORRENTES DE INCÊNDIOS

Estivemos (o Dr. Fontana e o signatário) na Secretaria da Fazenda, em contacto com o agente fiscal / que coordena o levantamento que está sendo efetuado na área/ de sinistros.

Relatou-nos o Senhor Agente fiscal que os trabalhos tiveram início com apuração feita na Coorporação de Bombeiro através da qual chegou-se ao número de sinistros no período.

Posteriormente a equipe visitou o Instituto de Resseguros do Brasil e a Superintendencia de Seguros Privados onde obtiveram esclarecimentos sobre o "modus operandi" do setor, e foram aconselhados a visitar as empresas seguradoras.

A visita foi feita a quase todas as se

./..

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATTOS BARRETO  
DILSON FERRAZ DO VALLE  
DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA

FRANCISCO P. VIANA SOBRINHO  
HÉLIO RAMOS DOMINGUES  
HERMES RUBENS SIVIERO  
JAMES THOMPSON LEMER

JOAQUIM JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA  
JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA  
LUIZ JOSÉ LOCCHI  
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

- ADVOGADOS -

-2-

guradoras, e foram expedidas as notificações baseadas no artigo 110 do RICM.

Confirmou-nos o agente fiscal que a operação objetiva realmente apurar o estorno do crédito do ICM relativo às mercadorias entradas nos estabelecimentos dos segurados, que pereceram ou deterioraram (art.42 do RICM).

O interesse do fisco limita-se aos sinistros em que as seguradoras funcionem na qualidade de lider e as indenizações pagas a comerciantes e industriais, excluindo os casos liquidados em 1967 que se refiram a sinistros ocorridos em 1966; as indenizações pagas a particulares e os sinistros de veículos, a não ser que sejam veículos destinados/ a comercialização (revendedor por exemplo).

Embora por demais elástico o dispositivo/ legal em que o fisco fundamenta seu pedido, nêle, não estão/ incluídas expressamente as seguradoras. Entretanto, como o fisco está solicitando a colaboração das emprêsas, levando-se em conta que o prazo concedido é flexível, conforme nos asseverou o agente fiscal, e ainda tendo em vista o processo em andamento dos "salvados de sinistros" e do regime especial para a reposição de peças, parece-nos, S.M.J. da Diretoria, que poderíamos recomendar o atendimento da solicitação do fisco / por parte dos associados.

Como bem lembrou o Dr.Fontana para que as seguradoras não fiquem em situação embaraçosa junto a seus/ clientes, poderão avisa-los de que, em virtude de notificação, estão elas fornecendo ao fisco relação das indenizações pagas em razão de incêndios, e que a operação, segundo a apu-

./...



MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATTOS BARRETO  
DILSON FERRAZ DO VALLE  
DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA

FRANCISCO P. VIANA SOBRINHO  
HELIO RAMOS DOMINGUES  
HERMES RUBENS SIVIERO  
JAMES THOMPSON LEMER

JOAQUIM JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA  
JOSÉ CARLOS BINIZ DA SILVA  
LUIZ JOSÉ LOCCHI  
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

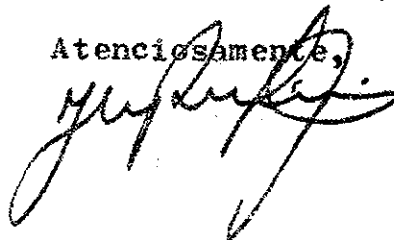
- ADVOGADOS -

-3-

rado, prende-se à obrigação do segurado proceder ao estorno do crédito do ICM referentes a mercadorias que pereceram ou deterioraram.

Sobre o assunto é o que temos a informar-lhes, ficando à disposição dos senhores para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,



th/m.

..

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATTOS BARRETO  
DILSON FERRAZ DO VALLE  
DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA

FRANCISCO P. VIANA SOBRINHO  
HELIO RAMOS DOMINGUES  
HERMES RUBENS SIVIERO  
JAMES THOMPSON LEMER

JOAQUIM JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA  
JOSÉ CARLOS BINIZ DA SILVA  
LUIZ JOSÉ LOCCHI  
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

- ADVOGADOS -

São Paulo, 11 de maio de 1970.

LJL-170/2408

Ao  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS  
E CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.  
Avenida São João nº 313 - 7º andar.  
C A P I T A L = SP

Senhor Presidente,

Ref.: - PROCESSO TRT-SP-268/69-A - DISSÍDIO  
COLETIVO DOS DESENHISTAS TÉCNICOS,  
COPISTAS, PROJETISTAS TÉCNICOS E AU  
XILIARES.

i.- Damos a seguir o resultado do julga-  
mento do dissídio à margem movido pelo Sindicato dos Empre-  
gados Desenhistas Técnicos, Artísticos e Industriais, Copis-  
tas, Projetistas Técnicos e Auxiliares do Estado de São /  
Paulo contra a Federação das Indústrias do Estado de São/  
Paulo e outros 90 entre federações e sindicatos, inclusive/  
o das empresas de seguro.

1.1.- SALÁRIO PROFISSIONAL: - Mantido o anterior já fixado /  
pelo Tribunal Superior do Tra-  
balho, a saber:

1.1.1.- DESENHISTA-TÉCNICO E PROJETISTAS: - 3 vezes o  
salário m<sub>i</sub>  
nimo.

1.1.2.- DESENHISTAS: - 2,5 vezes o salário mínimo.

./..

## MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATTOS BARRETO  
DILSON FERRAZ DO VALLE  
DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA

FRANCISCO P. VIANA SOBRINHO  
HELIO RAMOS DOMINGUES  
HERMES RUBENS SIVIERO  
JAMES THOMPSON LEMER

JOAQUIM JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA  
JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA  
LUIZ JOSÉ LOCCHI  
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

- ADVOGADOS -

-2-

1.1.3.- COPISTAS E AUXILIARES:- 2 vezes o salário-mínimo.

NOTA IMPORTANTE:- O salário mínimo a ser tomado por base é de NC\$ 156,00. Isto porque o julgamento teve lugar antes de 1.5.70 e também porque a decisão foi sobremodo clara ao determinar que o salário-profissional não se alteraria por força do aumento do salário mínimo esperado para 1º de maio último. O salário profissional, em consequência, somente se modificará no próximo dissídio dessa categoria profissional diferenciada, em outubro próximo futuro.

1.2.- REAJUSTE:- 26% sobre os salários vigentes em 30.10.69, deduzidos antes os aumentos concedidos/após 12.12.68, salvo os decorrentes de promoção, transferências, aquisição de maioridade e equiparação salarial.

1.3.- REAJUSTE PROPORCIONAL:- 1/12 de 26% por mês trabalhado aos admitidos após 12.12.68.

1.4.- VIGÊNCIA:- Um ano, com início a 12.12.69.

1.5.- DESCONTO PARA O SINDICATO:- Autorizado o desconto de / NC\$ 5,00 dos empregados, as associados ou não, a favor da entidade suscitante do dissídio.

2.- A propósito, cumpre-nos prestar a V.Sa. mais os seguintes esclarecimentos:

./...

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATTOS BARRETO  
DILSON FERREZ DO VALLE  
DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA

FRANCISCO P. VIANA SOBRINHO  
HELIO RAMOS DOMINGUES  
HERMES RUBENS SIVIERO  
JAMES THOMPSON LEMER

JOAQUIM JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA  
JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA  
LUIZ JOSÉ LOCCHI  
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

- ADVOGADOS -

-3-

- 2.1.- Conforme nossa informação anterior, contestamos o dissídio, pedindo a exclusão desse Sindicato porque os empregados das empresas de seguro pertencem a outra categoria profissional. Alegamos também que as seguradoras não mantem desenhistas técnicos como empregados.
- 2.2.- Muitos outros Sindicatos patronais (pois o dissídio foi proposto contra 90 entidades) fizeram a mesma alegação, repelida porém, pelo Tribunal Regional do Trabalho.
- 2.3.- O processo encontra-se em fase de recurso no Tribunal Superior do Trabalho, no Rio de Janeiro. Todavia, não existe a menor possibilidade de ser reformado o Acórdão do Tribunal Regional desta Capital, de vez que este se limitou a confirmar a orientação seguida pelo T.S.T. no dissídio anterior.
- 2.4.- Diante disso, e, como o recurso não tem efeito - suspensivo, a decisão do Tribunal paulista, já está produzindo seus efeitos. Isto quer dizer que / se alguma empresa seguradora possuir como empregado desenhista técnico ou qualquer outro profissional pertencente à categoria representada pelo Sindicato suscitante, deve aplicar aos seus salários as normas contidas na decisão ora transmitida a V.Sa.

3.- Ficamos à disposição de V.Sa. para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



# DEPARTAMENTO JURÍDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ANIBAL VELOSO DE ALMEIDA  
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO  
DILSON FERRAZ DO VALLE

FÁBIO KONDER COMPARATO  
HÉLIO RAMOS DOMINGUES  
JOAQUIM JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA

JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA  
JOSÉ MANUEL PENTEADO DE CASTRO SANTOS  
LUIZ JOSÉ LOCCHI

— ADVOGADOS —

DJ-17/70

18/05/70

Ref.:— TRABALHISMO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

- 1.- RELAÇÃO DE EMPREGADOS
- 2.- SALÁRIO-FAMÍLIA E SALÁRIO-MÍNIMO
- 3.- SEGURADOS AUTÔNOMOS - CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO
- 4.- REGISTRO DE EMPREGADOS - RE-ADMISSÃO
- 5.- TRABALHO AOS SÁBADOS - DECISÃO DO T.R.T. DESTA CAPITAL
- 6.- F.G.T.S. - PARCELAMENTO DO DÉBITO

1.- RELAÇÃO DE EMPREGADOS.

- 1.1. Prazo - Termina em 30 de junho o prazo para a entrega da "Relação de Empregados", anteriormente também conhecida por "Relação dos 2/3". Sobre o assunto, demos informações pormenorizadas em nossas Circulares DJ-14/68, de 29.02.68, DJ-23/68, de 06.05.68 e DJ-14/69, de 17.03.69.
- 1.2. Recebimento das Relações - A Delegacia Regional do Trabalho, com o escopo de simplificar e descentralizar o recebimento das Relações de Empregados, delegou, através da Portaria nº 562/70, de 08.04.70, poderes aos Sindicatos patronais para receberem as relações das empresas a eles filiadas.
- 1.3. Relação Negativa - A empresa que não possuir empregados, apresentará somente o formulário denominado "Cadastro de Empresas", em 3 vias.
- 1.4. C.G.C. do Ministério da Fazenda - Serão devolvidas as relações que não contiverem a assinatura do responsável, bem assim a menção do número do C.G.C. do Ministério da Fazenda.
- 1.5. Centralização da Entrega - A empresa com filiais em mais de três Estados gozará da faculdade de entregar a "Relação de Empregados" na Delegacia Regional do Trabalho situada no Estado, onde estiver localizada sua sede ou o controle do pessoal da empresa (ver nossa Circular DJ-14/69, de 17.03.69).
- 1.6. Processos Mecanizados - É permitido o preenchimento das relações de empregados por processos mecanizados. - Neste caso, podem ser suprimidas as linhas horizontais e verticais de separação de colunas, mantendo-se inalterado o cabeçalho. O preenchimento deverá ser feito, diz a Portaria 526/70, dentro do gabarito de impressão e com espaçamento duplo, regulado para 8 linhas por polegada, utilizando-se o máximo de 25 empregados por folha de formulário.

## 2.- SALÁRIO-FAMÍLIA E SALÁRIO-MÍNIMO

- 2.1. Com a entrada em vigor dos novos níveis do salário-mínimo em 1º do corrente, o salário-família passou a C\$ ... 9,40 para cada filho de até 14 anos de idade.
- 2.2. Por não ter sido arredondado o valor do salário-mínimo local, o salário-família apareceu como sendo C 9,36. - Pedimos seja feita a retificação dêsse valor para NG\$. 9,40, no item 2.3.1. de nossa Circular DJ-16/70, de .. 11.05.70.

## 3.- SEGURADOS AUTÔNOMOS - CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO.

- 3.1. O INPS está oferecendo as seguintes vantagens aos autônomos em atraso no recolhimento de suas contribuições:
  - 3.1.1. Relevação do total da multa automática para a quêles que recolherem integralmente as contribuições atrasadas, até 31.05.70, acrescidas - dos juros de mora e da correção monetária.
  - 3.1.2. Parcelamento do total dos débitos, com multa, - juros e correção monetária, desde que o segurado o requeira até o dia 26.05.70.

## 4.- REGISTRO DE EMPREGADOS.

- 4.1. Em casos de readmissão, a empresa poderá utilizar a mesma ficha ou a mesma fôlha do livro de registro de empregados. Esta medida de ordem prática foi permitida pelo Ministério do Trabalho em conformidade com a Portaria - nº 105 do Departamento Nacional de Mão de Obra, publicada no Diário Oficial da União de 4.12.69.
- 4.2. A medida interessa de perto às empresas que contratam - os chamados "safristas", os quais trabalham apenas durante a colheita, sendo, porém, readmitidos para a safra do ano seguinte.

5.- TRABALHO AOS SÁBADOS - DECISÃO DO T.R.T. DESTA CAPITAL.

- 5.1. Uma empresa desta Capital há muitos anos não mantinha - expediente aos sábados. Todavia, a supressão do trabalho nesse dia da semana era compensada nos demais dias, através de acôrdo escrito, com os empregados.
- 5.2. No entanto, por questões de ordem administrativa, a empresa viu-se obrigada a voltar a trabalhar aos sábados. Reclamou um empregado alegando direito adquirido. A Junta julgou pela procedência do pedido.
- 5.3. O Tribunal Regional do Trabalho, todavia, reformou a sentença declarando:
- "Ainda que por muitos anos viesse o empregado trabalhando no regime de compensação de horas, suprimido o trabalho aos sábados, tal circunstância não teria o condão de consolidar o seu "status", outorgando-lhe um direito adquirido." (TRT- 2ª Região - Processo 3.862/69 - Acórdão da 3ª Turma - Decisão unânime).
- 5.3.1. Isto significa que o empregador poderá voltar a exigir o trabalho aos sábados, contanto que a supressão do expediente nesse dia da semana venha sendo compensada com a prorrogação da jornada de 2ª a 5ª feira.
- 5.4. Assim sendo, e, se por êsse aspecto a decisão interessa de perto às empresas, por outro lado o resultado dêsse julgamento reforça nosso entendimento sôbre a questão - da contagem das férias para os empregados que não trabalham aos sábados por força de acôrdo de compensação.
- 5.4.1. Com efeito, se o empregador, pode exigir a volta do trabalho aos sábados, porque simplesmente não dispensou seus empregados do trabalho nesse dia, mas apenas suprimiu o expediente com a compensação das horas nos demais dias da semana, -



-4-

temos como lógico que o sábado deve ser tido, - na hipótese, como dia útil para a contagem das férias, entendimento esse que veio a ser confirmado pela Portaria nº 3.751 do Ministro do Trabalho (D.O.U. de 2.1.70), a qual expediu normas a propósito de Decreto-lei 1.031/69. (ver nossas Circulares DJ-24/69, de 17.11.69 e DJ-01/70, de 08.01.70).

6.- F.G.T.S. - PARCELAMENTO DO DÉBITO -  
Ordem de Serviço POS-8/70, do Banco  
Nacional da Habitação.

- 6.1. As empresas que estão em atraso no recolhimento das contribuições devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, poderão liquidar seu débito em 48 prestações mensais.
- 6.2. Para tanto, deverão requerer o parcelamento à Coordenação Regional do F.G.T.S. (Em São Paulo: Av. Ipiranga nº 104), dentro do prazo de 180 dias, a contar de 30.04.70.
- 6.3. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- 6.3.1. Relação de Empregados (RE), em 3 vias, relativa a cada mês de competência, devidamente preenchida e assinada;
- 6.3.2. Declaração da empresa confessando que se encontra ou se encontrava em dificuldades financeiras no tocante aos exercícios referentes ao débito.
- 6.3.3. Prova de haver recolhido os depósitos relativos aos meses de competência de maio de 1970 e seguintes, quando fôr o caso, mediante apresentação das respectivas Guias de Recolhimento (GR).

Atenciosamente,



/min.

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

MANARY VASCONCELLOS MENDES

ALBERTO DIAS DE MATTOS BARRETO  
DILSON FERRAZ DO VALE  
DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA

FRANCISCO P. VIANA SOBRINHO  
HELIO RAMOS DOMINGUES  
HERMES RUBENS SIVIERO  
JAMES THOMPSON LEMER

JOAQUIM JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA  
JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA  
LUIZ JOSÉ LOCCHI  
ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

- ADVOGADOS -

São Paulo, 27 de maio de 1970

HRD-203/2756

Ilmo.Srs.

Diretores do Sindicato das Empresas de Seguros  
Privados e de Capitalização no Estado de S.Paulo  
Av. São João, 313 - 7º andar

N E S T A

Prezados Senhores:

Ref.-Decreto Lei 1.089, de 2.3.70  
Imposto de Renda na Fonte Sô-  
bre Comissões devidas a Cor-  
retores.-

Secundando as nossas cartas de 11 e 25 de março p.passado, tratando do assunto em referência, vimos informar a V.Sas. que o Ministro da Fazenda, pela - Portaria GB-120, publicada no D.O.U. de 11 do corrente, houve por bem adotar idêntica interpretação do artigo 17, do decreto-lei acima citado, àquela inicialmente observada por este Escritório de Advocacia.

Tal interpretação, esclareça-se, diz respeito ao limite mensal de isenção previsto para a incidência em causa, a qual, tendo sido no exercício de 1969 - de Cr\$200,00, passou, a partir de 1º de janeiro de ano em curso, a ser de Cr\$240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros).

Isto pôsto, fica sem efeito a nossa carta HRD-101/1451, de 25 de março p.passado (divulgada - pelo Boletim Informativo nº 46 - página 35), prevalecendo, assim, na sua inteireza, a nossa orientação contida - na correspondência de 11 de março do corrente ano, publicada à página 34 do Boletim Informativo nº 45, desse Sindicato.

Saudações,

vrs/

RUA BOA VISTA, 176 - 16.º ANDAR - TELEFONE: 37-7649 - SÃO PAULO

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROSCOMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E  
LUCROS CESSANTES

Reunião do dia 08.05.70:

Resoluções adotadas relativamente aos descontos por extintores, aos seguintes segurados:

-FELAP EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LIMITADA-AV.ALCANTARA MACHADO Nº 190 - CAPITAL

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), por cinco anos, a partir de 22.04.70 à 22.04.75.

-OTTO BAUMGART INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.-RUA FEITAL, 1.063 SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1,2,3,4,6,7 e 9, por cinco anos, a partir de 20.4.70 à 20.04.75.

-TECNOGERAL S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA TOBIAS BARRETO, 735 SÃO PAULO

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 6,7,15,16,17,33 e 34, a partir de 20.3.70 à 11.11.73.

-LANAPAR S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATÉRIAS PRIMAS-AVENIDA NOSSA SENHORA DO Ô, 83-SP.

Aprovado o desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1/4, 5,6,7,8/14 e 15/16, por cinco anos, a partir de 08.04.70.

-CIA. DE MAQUINAS HOBART-DAYTON DO BRASIL-AV.PRESIDENTE WILSON 3.544-SÃO PAULO.

Aprovada a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para o risco assinalado na planta com o nº 1, a partir de 26.09.70 à 14.8.74.

-ADMINISTRADORES DA IGREJA ANGLICANA DE SÃO PAULO-RUA SÃO LUIZ, 1.231-SÃO PAULO.

Aprovado o desconto de 3% (três por cento), por cinco anos, a partir de 22.10.70 à 22.10.75.

-LANIFICIO BROOKLIN S/A.-RUA CAS SANDOCA, 769/841-SÃO PAULO

Aprovada a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), para os locais nºs 1, 1-A, 3,4,5, por cinco anos, a partir de 24.07.70.

-PRAIANA VEÍCULOS LTDA.-RUA BEN JAMIN CONSTANT, 223 - SÃO VICENTE-SÃO PAULO.

Aprovada a renovação do desconto de 5% (cinco por cento), pelo prazo de cinco anos, a partir de 23.8.70 à 23.8.75.

-USAFARMA S/A.INDÚSTRIA FARMA CEUTICA-RUA JOAQUIM TAVORA,550 SÃO PAULO

Aprovada a extensão do desconto de 5% (cinco por cento) para os locais nºs 7 - 1º, 2º, 3º pavimentos, a partir de 10.04.70 à 08.02.73.

- x -

Resolução adotada relativamente aos descontos por hidrantes, ao seguinte segurado:

-SAIB IMPRESSORA BRASILEIRA-AVENIDA OTAVIANO ALVES DE LIMA, 800 CAPITALAprovado os seguintes descontos por hidrantes, pelo prazo de 18.3.70 à 09.09.73:  
CAP.III-3.1 ITEM 3.12 SUBITEM 3.12.1.

Planta	Ocupação	Proteção	Desc.
29	B	C	20%
36/36C	C	C	15%
36E	B	C	20%
37/37B	C	C	15%
38/38A	C	C	15%

Informação recebida da CTSI-LC da Federação Nacional, sobre tramitação de processo:

-S.A.I.B. S/A. IMPRESSORA BRASILEIRA - AVENIDA OTAVIANO ALVES DE LIMA, 800 - DESCONTO POR HIRANTES.

Carta FENASEG-859/70, de 03.04.70: Comunica que a CTSI-LC examinando a matéria, decidiu negar a concessão do desconto adicional pleiteado pela seguradora.

- x -

APÓLICES AJUSTÁVEIS COMUNS

I - A CTSI-LC dêste Sindicato, a provou a emissão das apólices ajustáveis comuns a seguir enumeradas, nas seguintes condições:

- a) Tipo de declarações-diárias
- b) Época da declaração-semanal
- c) Prazo p/entrega-5 dias, após a última data declarada
- d) Cláusula 451-Vigência Condicional

1 - AP.327.660-ARMAZENS GERAIS SANTA CRUZ S/A.-RUA JOÃO GENIO, 710-PARANAGUÁ-PR.

2 - AP.1.025.181-ARMAZENS GERAIS TAMBORÉ S/A.-DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAULO

3 - AP.7.577-CIA.ATLANTICA DE ARMAZENS GERAIS-ARMAZEN EXTERNO XIV, DA CIA. DOCAS DE SANTOS-SANTOS-SP.

4 - AP.1.025.044-ARROZ BREJEIRO S/A.COMÉRCIO E INDÚSTRIA AV.DO CAFÉ, 129-ORLANDIA .

5 - AP.1.025.091-ARTHUR VIANA CIA.DE MATERIAIS AGRICOLAS AV.PRESIDENTE WILSON, NºS 4843,4855,4853,4861,4867 e 4869-SP.

6 - AP.367.272-ARMAZENS GERAIS PLUMA LTDA.-AV.HENRY FORD Nº 952 "1" - SÃO PAULO

7 - AP.11-SP.1.025.166-CIA. MOGIANA DE OLEOS VEGETAIS-ORLANDIA-SÃO PAULO

8 - AP.290.470-ARMAZENS GERAIS PLUMA LTDA.-AVENIDA HENRY FORD, 918-SÃO PAULO

9 - AP.I-960(357)-ARMAZENS GERAIS RIACHUELO S/A.-AVENIDA RIO BRANCO,178-LONDRINA PARANÁ

10 - AP.1.025.145-ARROZ BREJEIRO S/A.-COMÉRCIO INDÚSTRIA P/C/P/E/OU DE TERCEIROS-R.DOIS,ESQUINA C/R.NOVE-BAIRRO JUNDIAI-ANÁPOLIS-GO

11 - AP.1.025.040-CIA. MOGIANA DE OLEOS VEGETAIS-ORLANDIA SÃO PAULO

12 - AP.11-ABC-102.868-ARMAZENS GERAIS CAPELINHA-AV. BRASIL 1069-E RUA GAL.MARIO ALVES TOURINHO-NOVA ESPERANÇA-PARANÁ.

13 - AP.1.024.879-CIA. BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS- AV. CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES 215-SANTOS-SP.

14 - AP.1.024.748-COBRAL COMPANHIA BRASILEIRA DE ALGODÃO E PRODUTOS AGRICOLAS- AV. HENRY FORD, 808-SÃO PAULO

15 - AP.1.024.878-CIA. BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS-RUA CAIUBI, 23,25,33,39-SP

16 - AP.1.186.737-SOLORRICO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO- RUA MOFARREJ, 1500-SÃO PAULO

17 - AP.1.024.876-ARBRA ARMAZENADORA BRASILEIRA LTDA.RUA GENERAL CAMARA, 483 E 487 SANTOS-SÃO PAULO.

18 - AP.7.210-CEAGESP CIA. DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO-DIVERSOS LOCAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO.-

19 - AP.7.209-CEAGESP CIA.DE EN

- TREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO-DIVERSOS LOCAIS EO ESTADO DE SÃO PAULO.
- 20 - AP.1.024.892-ALGODOEIRA ORLANDIA S/A.COM.E IND.-AVENIDA DO CAFÉ, S/Nº-ORLANDIA-SÃO PAULO
- 21 - AP.1.025.165-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DO VALE DO TIETÊ-AVENIDA ANCHIETA, S/N IBITINGA-SÃO PAULO
- 22 - AP.1.024.893-CIA. CENTRAL DE ARMAZENS GERAIS-RUA CONSELHO NEBIAS, 26- SANTOS SÃO PAULO
- 23 - AP.11-SP.1.024.877-CIA. BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS-RUA DR.MANOEL TOURI NHO-272-SANTOS-SÃO PAULO.
- 24 - AP.11-SP.1.025.063-COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DO VALE DO TIETÊ-RUA 13 DE MAIO S/Nº-IBITINGA-SÃO PAULO
- 25 - AP.11-SP.1.025.105-COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA RUA MARTIN AFONSO, S/Nº-VERA CRUZ-SÃO PAULO
- 26 - AP.I-961(Nº 358)-ARMAZENS GERAIS RIACHUELO S/A.-AVENIDA PEDRO TAQUES, S/Nº-MARINGÁ-PARANÁ.
- 27 - AP.367.517-L.FIGUEIREDO ARMAZENS GERAIS S/A.- DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAULO
- 2 - AP.367.816-BRASWEY S/A. INDUSTRIA E COMÉRCIO-AVENIDA PARANÁ, 1911-LONDRINA-PR
- 3 - AP.1.351.790-J.M.BARROS & CIA.LTDA.-R.ANTENOR LARA CAMPOS, 100-GARÇA-SP.
- 4 - AP.1.349.547-PRAVAZ RECORDATI LABORATÓRIOS S/A.- DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.
- 5 - AP.968.612-OLIVETTI DO BRASIL S/A.-AV.GUARULHOS, 2546 GUARULHOS-SP.
- 6 - AP.131.170-TECIDOS SANTIAGO S/A.-RUA PAULA SOUZA Nº 147- SÃO PAULO.
- 7 - AP.311.204.078-SPELEX IND. E COMÉRCIO LTDA.-AV. ADOLFO PINHEIRO, 1247-SP.
- 8 - AP.1.002.065-CIA. JAUENSE INDUSTRIAL-ZONA NORTE EM BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL.
- 9 - AP.1.351.618-TECIDOS PEREIRA SOBRINHO S/A.-RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 340 E 346-SP
- 10 - AP.9.901.000-INTERPRINT IMPRESSORA SOCIEDADE ANONIMA P/C/P/E/OU DE TERCEIROS-AVENIDA DR.RUDGE RAMOS, 1561 RUDGE RAMOS-SBC-SP.
- 11 - AP.263101-BRINKMANN DO BRASIL CIGARROS LTDA.-DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAULO
- 12 - AP.1.671.346-GENERAL TELEPHONE & ELETRONICS DO BRASIL S/A. TELECOMUNICAÇÕES-RUA 13 DE MAIO, 236, 238, 240 SÃO PAULO
- 12 - AP.10.BR.13517- HONEYWELL CONTROLES LTDA.-RUA BARONEZA DE ITÚ, 112/116-SP.
- 13 - AP.1.002.066-CIA. JAUENSE INDUSTRIAL-RUA HUMAITA, Nº 2190-MATADOURO-JAU-SP.
- a) Tipo de declarações-semanais  
b) Época da declaração-último dia útil da semana  
c) Prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte  
d) Cláusula 451 - Vigência Condicional
- 1 - AP.22.636-COOPERATIVA CENTRAL AGRICOLA DE SÃO PAULO-AVENIDA EUCLIDES MINA - GAIA, 1809-BIRIGUI-SP.
- a) Tipo de declarações-quinzenais  
b) Época da declaração-último

dia útil da quinzena.

c) Prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a declaração seguinte

d) Cláusula 451-Vigência Condicional

- 1 - AP.201.894-LINHAS CORRENTES S/A.FIAÇÃO DO RIO DE JANEIRO-RUA BORBOREMA,249-MADUREIRA-RIO DE JANEIRO-GB
- 2 - AP.263.095-PURINA DO BRASIL ALIMENTOS LTDA.-ESTRADA DE CAMPINAS-ITU (A 3,5 KM. DE CAMPINAS-SP.)
- 3 - AP.263.105-HUBER WARCO DO BRASIL S/A.IND.E COM.P/C/P E/OU DE TERCEIROS-DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAULO
- 4 - AP.84.395-INDÚSTRIAS DE BEBIDAS CINZANO S/A.-FAZENDAS MAYLASK E SETUBAL-SP.
- 5 - AP.84.331-INDÚSTRIAS DE BEBIDAS CINZANO S/A.-RUA BEHRING, 327/349-SP.
- 6 - AP.201.896-LINHAS CORRENTES S/A.-RUA DO MANIFESTO, 689 E 705-SP.
- 7 - AP.201.895-LINHAS CORRENTES S/A (VILA EMA)-ESTRADA DO ORATÓRIO, 1053-JARDIM INDEPENDÊNCIA-SP.
- 8 - AP.201.897-LINHAS CORRENTES S/A.-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.
- 9 - AP.229.891-PANEX S/A.INDUSTRIA E COMÉRCIO-AV.TEREZA CRISTINA, 676-SP.
- 10 - AP.367.951-BONGOTTI S/A.INDUSTRIA E COMERCIO-DE RÁDIADORES-RUA DO BOSQUE NºS 1.362/1398-SP.
- 11 - AP.1.671.280-F.M.C.LTDA.MÁQUINAS AGRICOLAS E ALIMENTÍCIAS-AVENIDA MOFARREJ Nº 599-SÃO PAULO
- 12 - AP.SP-I-19.443-VALISERE DO NORDESTE S/A.TEXTIL E CONFECÇÕES-KM.33 DA RODOVIA - BR-101-CABO- PERNAMBUCO
- 13 - AP.SP-I-19.444-RHODIA NORDESTE S/A.INDS.TEXTEIS E QUIMICAS-KM33 DA RODOVIA - BR 101-CABO-PERNAMBUCO
- 14 - AP.1.187.485-BASF BRASILEIRA S/A.INDUSTRIAS QUIMICAS ENGENHEIRO NEIVAS-MUNICIPIO DE GUARATINGUETA-SP.
- 15 - AP.1.350.085-CIA.NITRO QUIMICA BRASILEIRA-DIVERSOS LOCAIS EM SÃO PAULO
- 16 - AP.103.239-CIA. BERNAUER DE SECADORES INDUSTRIAIS - RUA CHAMANTÁ,1310-SP.
- 17 - AP.116.806-FRUEHAUF DO BRASIL S/A.IND.DE VIATURAS-AV. PRESIDENTE WILSON,2432/464 E AV.HENRY FORD, 301-SP.
- 18 - AP.441.991-ALGOVAN S/A.ALGODOEIRA VALE DO MOGI.-AV. SETE DE SETEMBRO,1687-MUNICIPIO DE LEME-SP.
- 19 - AP.115.805-ESTABELECIMENTO NACIONAL INDUSTRIA DE ANILINAS S/A.-ENIA-AV.TEREZA CRISTINA, S/Nº-C/ENTRADA PELA RUA CIPRIANO BARATA,456-SP.
- 20 - AP.103.478-MOLAS NO SAG SOCIEDADE ANONIMA-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.
- 21 - AP.1.546-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP.CENTRAL-AVENIDA MARILIA,2815-MARILIA-ESTADO DO PARANÁ.
- 22 - AP.F-119.535-CIA. INDUSTRIA E AGRICOLA BOYES- DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.
- 23 - AP.84.471-CIA.BRASILEIRA DE FOSFOROS-RUA SACADURA CABRAL 1109-GUABANARA.
- 24 - AP.1.188.370-SIEMENS DO BRASIL S/A.-RUA DO CORTUME, 648-SP.
- 25 - AP.48.357-FIAÇÃO E TECELAGEM SANT'ANA S/A.-INDS.GERAIS-RUA MIRASSOL,202-SP.
- 26 - AP.820.996-AGROSOL AGRO INDUSTRIAL S/A.-AV.1,100-SP.

- 27 - AP.10-BR-13.457 - SEPARADO RES ALTA LAVAL S/A.-RUA ANTONIO DE OLIVEIRA,1091-ALTO DA BOA VISTA-SP.
- 28 - AP.22.614-SUPER TEST S/A. INDUSTRIA E COMÉRCIO- RUA DA MOÓCA,815-SP.
- 29 - AP.821.495-INDUSQUIMA S/A. INDUSTRIA E COMERCIO-ESTRADA FERNANDO NOBRE,600 - CÔTIA-SÃO PAULO.
- 30 - AP.1.029.927-ARMAÇÕES DE AÇO PROBEL S/A.- DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.
- 31 - AP.415.974-TECELAGEM PARAYBA S/A.-AV.ENG. SEBASTIÃO GUALBERTO, 545-SJC-SP
- 32 - AP.367.561-RONDO BRASILEIRA DE EMBALAGENS S/A. -RUA FERREIRA LOPES, 290-SP.
- 33 - AP.170.10.324.425- FITEJULFIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA AMAZONICA S/A.-AVENIDA OLEGÁRIO DE BARROS, 46/58-TAUBATE-SP.
- 34 - AP.12.237-CONTROL S/A.IND. E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRONICOS-RUA CORONEL DIOGO 1145-CAMBUCI-SP.
- 35 - AP.367.397-GIROFLEX S/A CADEIRAS E POLTRONAS-RUA PIRATININGA,610-STO.AMARO-SP
- 36 - AP.7.583-AILTON TORREZAN - PROXIMO AO LEITO DA EFS-ESPIGÃO-REGENTE FEIJÓ-SP.
- 37 - AP.822.715-INDUSTRIAS WAGNER S/A.-R.EMERLINO DE LEÃO S/NO-PONTA GROSSA-PARANÁ
- 38 - AP.10-BR-13.506-JURID S/A. MATERIAL DE FRICÇÃO-R. VINTE E DOIS DE ABRIL,26-ROQUE-SP.

- x -

- a)Tipo de declarações-mensais  
b)Época da declaração-último dia útil do mês  
c)Prazo p/entrega-até a véspera da data estipulada para a de-

claração seguinte  
d)Cláusula 451-Vigência Condicional

- 11 - AP.261.165-GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.-AVENIDA PROSPERIDADE,526-SCS-SP.
- 2 - AP.84.376-EATON YALE & TOWNE LTDA.-RUA BERTOLDO KLINGER,277-VILA PAULICEIA-SBC

- x -

II - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamentos das apólices seguintes:

- AP.16.445-REFINADORA DE OLEOS BRASIL S/A.-RUA AMAZONAS,77-SCS-SP.
- AP.359.965-BRASWEY S/A. INDUSTRIA E COMÉRCIO-AV.PARANÁ,1911-CIDADE DE LONDRINA PARANÁ.
- AP.1.020.693-ARROZ BREJEIRO S/A.COMÉRCIO E INDUSTRIA-AV.DO CAFÉ,129-ORLANDIA-SÃO PAULO
- AP.358.911-BENDIX HOME APLIANCES DO BRASIL S/A.INDUSTRIA E COMERCIO-KM. 318 RODOVIA PRESIDENTE DUTRA - SJC-SÃO PAULO
- AP 1.020.498-CIA MOGIANA DE ÓLEOS VEGETAIS-KM.366- VIA ANHANGUERA-ORLANDIA-SP.
- AP.F-113.871-B.F. GOODRICH DO BRASIL S/A.PRODUTOS DE BORRACHA-DIVERSOS LOCAIS NO BRASIL.
- AP.1.020.392-CIA. BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS AV.CONSULHEIRO RODRIGUES ALVES,215-SANTOS-SP.
- AP.1.020.496-ALGODOEIRA ORLANDIA S/A.COM.E IND.- AV. DO CAFÉ,129-ORLANDIA-SP.
- AP.3.519-CEAGESP CIA.DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO-AV.RIO BRANCO 1865 E 1937-SP-

- AP.8.499 -COOPERATIVA CENTRAL AGRICOLA DE SÃO PAULO AV.EUCLIDES MIRAGAIA, 1809 BIRIGUI-SP.
  - AP.817.537-USINA MARIA IZABEL S/A.AGRO INDUSTRIAL AÇUCAREIRA.-FAZENDA ALPES - SANTA LUCIA-SP.
  - AP.315.930-FORNASA S/A. INDUSTRIA E COMÉRCIO-A MAR - GEM DA VIA SERGIO BRAGA-VOLTA REDONDA-RIO DE JANEIRO.
  - AP.1.020.395-CIA. BANDEIRANTES DE ARMAZENS GERAIS ARMAZEN 2 - PAVILHÃO D-RUA CAIUBI, 33 E 39-SANTOS-SP.
  - AP.5.120-CIA.ATLANTICA DE ARMAZENS GERAIS-RUA ALEXANDRE RODRIGUES, 29 E 39-SANTOS-SP.
  - AP.SP-I-18.625-RHODIA NORDESTE S/A.INDS.TEXTEIS E QUIMICAS-KM.33 DA RODOVIA BR-101-CABO-PERNAMBUCO
  - AP.1.020.200-CIA. JAUENSE INDUSTRIAL-VIAS 6 E 7 - ZONA NORTE-BRASILIA-DF.
  - AP.20.665-INDUSTRIA E COMÉRCIO BRASMEN S/A.-RUA ALA GOAS, 1005- PEREIRA BARRETO SÃO PAULO
  - AP.11-SP-1.020.258-ARMAZENS GERAIS SÃO JOSÉ LTDA.-AVENIDA MAJOR NOVAES, S/Nº-JABOTICABAL-SP.
  - AP.I/6.4171-FÁBRICA DE CIGARROS FLORIDA S/A.-RUA EMILIO SELBACH S/Nº-RIO GRANDE DO SUL
  - AP.1.074.613-CIA.TRIANGULO DE REPRESENTAÇÕES-RUA MENDES CALDEIRA, 420-SP.
  - AP.359.775-ARMAZENS GERAIS PLUMA LTDA.-AV.HENRY FORD 952-SP.
  - AP.3518-CEAGESP-CIA.DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS-RUA JOÃO PESSOA, 246/766-SANTOS-SÃO PAULO
  - AP.1.020.657- COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONA DE VERA CRUZ PAULISTA- RUA MARTIM AFONSO, S/Nº- VERA CRUZ - SÃO PAULO
  - AP.8.437-SUPERFINE ÓLEOS VEGETAIS LTDA.-RUA AFONSO PENA S/Nº-GUARARAPES-SP.
  - AP.25.214-MOINHO PAULISTA LTDA.-RUA JOÃO PESSOA, 536 SANTOS-SP.
  - AP.965.096-S/A.INDS. REUNIDAS F.MATARAZZO E/OU OUTROS AV.ENGENHEIRO BILLINGS Nº 1729-BAIRRO JAGUARE-SP.
  - AP.1.028.155-A YOKANA S/A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO-P/C/ P/T E/OU DE TERCEIROS-RUA ARISTEU BRASIL DE CARVALHO, 242 ALVARES MACHADO-SP.
  - AP.818.766-SIAM ÚTIL S/A INDUSTRIA MECÂNICA E METALURGICA.
  - AP.323.836-TECIDOS SANTIAGO S/A.-RUA PAULA SOUZA, Nº 147-SÃO PAULO
  - 311.202.792-CIA.BERNAUER DE SECADORES INDUSTRIAIS- RUA CHAMANTÁ, 1310-SP.
- x -
- III - A CSI-LC aprovou os endossos de cancelamento das apostólicas seguintes:
- AP.160.895-ARMAZENS GERAIS PAGÉ S/A.-AVENIDA BARUEL, 473-CASA VERDE-SP.
  - AP.366.178-GIROFLEX S/A CADEIRAS E POLTRONAS-RUA PIRATININGA, 610-SANTO AMARO-SÃO PAULO.
  - AP.255.210-CIA.ULTRAMAR DE ARMAZENS GERAIS-RUA BARÃO DE AMAZONAS, S/Nº-PARANAGUÁ PARANÁ
  - AP.116.724-BOPP & REUTHER DO BRASIL VÁLVULAS E MEDIDORES-AV.MOFARREJ, 825-VILA LEOPOLDINA-SP.



- AP.235.211-AMERICAN COFFEE  
CORPRRATION-RUA BARÃO DO  
AMAZONAS, S/Nº-PARANAGUÁ-PR

- x -

IV - A CSI-LC aprovou os endos-  
sos de ajustamento e cancela-  
mento das seguintes apó-  
lices:

- AP.6.431-CEAGESP CIA.DE EN  
TREPOSTOS E ARMAZENS GE-  
RAIS DE SÃO PAULO.-AV. DR.  
SENOBELINO DE BARROS, S/Nº  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP.

- AP.6.389-CEAGESP CIA.DE EN  
TREPOSTOS E ARMAZENS GE-  
RAIS DE SÃO PAULO-DIVERSOS  
LOCAIS NO ESTADO DE SÃO PAU  
LO-

- AP.96.904-FORD-WILLYS DO  
BRASIL S/A.P/C/P/E/OU DE  
TERCEIROS-RUA DONA LEONOR  
MONTEIRO DA SILVA, 100-VILA  
PRUDENTE-SP.

- AP.6.181-CEAGESP CIA.DE EN  
TREPOSTOS E ARMAZENS GE-  
RAIS DE SÃO PAULO-RUA BOR-  
GES DE FIGUEIREDO, 1042/1250  
SÃO PAULO

- AP.5.857-CEAGESP CIA.DE EN  
TREPOSTOS E ARMAZENS GE-  
RAIS DE SÃO PAULO-RUA SÃO  
LEOPOLDO, 250/254-SANTOS-SP.

- AP.6.352-CEAGESP CIA.DE EN  
TREPOSTOS E ARMAZENS GE-  
RAIS DE SÃO PAULO-VIA RAPO  
SO TAVARES, KM.565-PRESIDEN  
TE PRUDENTE-SP.

- AP.6.390-CEAGESP CIA.DE EN  
TREPOSTOS E ARMAZENS GE-  
RAIS DE SÃO PAULO-PROLONGA  
MENTO DA AV.RIO BRANCO SAÍ  
DA PARA FLORIDA PAULISTA -  
ADAMANTINA-SP.

- AP.6.362-CEAGESP CIA.DE EN  
TREPOSTOS E ARMAZENS GE-  
RAIS DE SÃO PAULO-BAIRRO ID  
JAGUARÉ-SILOS-SP.

- AP.6.231-CEAGESP CIA.DE EN  
TREPOSTOS E ARMAZENS GE-

RAIS DE SÃO PAULO-RUA CAM-  
POS VERGUEIRO, S/Nº-SP.

- AP.6.321-CEAGESP CIA.DE EN  
TREPOSTOS E ARMAZENS GE-  
RAIS DE SÃO PAULO-RODOVIA  
MUNICIPAL AVARÉ-ARANDÚ-SP.

- AP.6.310-CEAGESP CIA.DE EN  
TREPOSTOS E ARMAZENS GE-  
RAIS DE SÃO PAULO-RUA ACRE  
1226-BAIRRO DO BARRACÃO-RI  
BEIRÃO PRETO-SP.

- AP.6.241-CEAGESP CIA.DE EN  
TREPOSTOS E ARMAZENS GE-  
RAIS DE SÃO PAULO-VILA IN-  
DUSTRIAL S/Nº-SÃO MANOEL -  
SÃO PAULO

- AP.6.380-CEAGESP CIA.DE EN  
TREPOSTOS E ARMAZENS GE-  
RAIS DE SÃO PAULO-RIA ACRE  
1226-BAIRRO DO BARRACÃO-RI  
BEIRÃO PRETO-SP.

- AP.6.573-CEAGESP CIA.DE EN  
TREPOSTOS E ARMAZENS GE-  
RAIS DE SÃO PAULO-VILA AU-  
RORA-ITAPETININGA-SP.

- AP.6.222-CEAGESP CIA.DE EN  
TREPOSTOS E ARMAZENS GE-  
RAIS DE SÃO PAULO-KM.15 DA  
E.F.S. EM OSASCO-SP.

- AP.6.232-CEAGESP CIA.DE EN  
TREPOSTOS E ARMAZENS GE-  
RAIS DE SÃO PAULO-AVENIDA  
UM, 87-JABOTICABAL-SP.

- AP.6.400-CEAGESP CIA.DE EN  
TREPOSTOS E ARMAZENS GE-  
RAIS DE SÃO PAULO-AVENIDA  
43, S/Nº-BARRETOS-SP.

- AP.6.420-CEAGESP CIA.DE EN  
TREPOSTOS E ARMAZENS GE-  
RAIS DE SÃO PAULO-KM. 374/  
375-DA ESTRADA RODOVIÁRIA  
SÃO PAULO À PRESIDENTE PRU  
DENTE-SP.

- AP.6.351-CEAGESP CIA.DE EN  
TREPOSTOS E ARMAZENS GE-  
RAIS DE SÃO PAULO-RUA SÃO  
BENTO, 2717-SÃO JOAQUIM DA  
BARRA-SP.

- AP.6.252-CEAGESP CIA. DE EN

TREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO-AVENIDA "A" ESQUINA COM A AVENIDA "C", BAIRRO DO JAGUARÉ-SP.

- AP.6.353-CEAGESP CIA.DE EN TREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO-BAIRRO DA ESTAÇÃO; FERNANDOPOLIS-SP.

- AP.6.246-CEAGESP CIA.DE EN TREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO-RUA 1-B 428-RIO CLARO-SP.

- AP.318.553-SOCIEDADE ALGODOEIRA RIO PRETO LTDA.- AV. DUQUE DE CAXIAS, S/Nº-SJRP-SÃO PAULO

- AP.6.255-CEAGESP CIA.DE EN TREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO-RUA SANTO ANTONIO, S/Nº-SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP.

- AP.6.430-CEAGESP CIA.DE EN TREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO-AV. DR. SENOBELINO DE BARROS, S/Nº-SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP.

- AP.1.022.903-COOPERATIVA REGIONAL DOS CAPECULTORES DA ALTA MOGIANA-RUA GUARUJA Nº 29-JARDIM PAULISTA-RIBEIRÃO PRETO-SP.

- AP.6.363-CEAGESP CIA.DE EN TREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO-VILA INDUSTRIAL; S/Nº-(RG 63-)CASA BRANCA-SP.

- x -

V - A CSI-LC aprovou os endossos de ajustamento e tomou conhecimento de que as apólices na modalidade ajustável não foram renovadas:

- AP.670-COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA-COOP. CENTRAL AV.INTERNACIONAL S/Nº-LUCILIA-SP.

- AP.484.519-ESTABELECIMENTO NACIONAL IND.ANILINAS S/A AV.TEREZA CRISTINA S/Nº-SP

- AP.11-SP.1.020.486-JM BARROS & CIA.LTDA.-RUA ANTE-NOR LARA CAMPOS, 120-GARÇASÃO PAULO.

- AP.SPIS-43.780-ARNO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-AVENIDA ARNO, 240-SP.

- AP.7.010/119-INDUSTRIAS NOVAES LTDA.-AV.REPUBLICA, Nº 4.075-MARILIA-SP.

- AP.00324-STANLEY HOME PRODUTOS PARA O LAR - RUA PIRATININGA, 539-SANTO AMAROSÃO PAULO

- AP.9.900.962-S/A.FÁBRICA DE TECIDOS E BORDADOS LAPA-R. ENGENHEIRO FOX, 474-SP.

- AP.SPIS-45.170-ASEA ELETRICA S/A.-VIA MONTEIRO LOBATO, 3.285-SP.

- AP.253.392-OLINKRAFT CELULOSE E PAPEL LTDA.- CANOAS OU IGARÁS-52 KM. DE LAGES-LAGES-SANTA CATARINA-

- AP.SPIS-42.827- CELFIBRAS FIBRAS QUIMICAS DO BRASIL LTDA.-ESTRADA GALVÃO BUENO S/Nº-BAIRRO DE BATISTINI - SBC-SP.

- AP.7.227-TECELAGEM PARAHYBA DO NORDESTE S/A.-MORENO PERNAMBUCO

- AP.1.020.390-EXPIL S/A.DIS TRIBUIDORA DE PIMENTA- RUA PLINIO RAMOS, 68, 70 E 76-CAPITAL-

- x -

- AP.PF-80.513-CIA. UNIVERSAL DE FOSFOROS E EMBALAGENS-AVENIDA IBIRAPUERA, 3.068-SP

VI - Outras resoluções da CSI-LC:

- AP.102.502-HELFONT PRODUTOS ELÉTRICOS S/A.-AV.PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 4.240-SP

A CSI-LC aprovou o endosso de ajustamento e to-

mou conhecimento de que a apólice foi transformada em seguro a prêmio fixo.

- AP.362.356-BRASWEY S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-RUA ENXO VIA, 423-SP.

A CSI-LC aprovou o endosso de ajustamento e tomou conhecimento de que a apólice foi transformada em seguro a prêmio fixo.

- x -

#### APÓLICES AJUSTÁVEIS CRESCENTES

I - A CSI-LC deste Sindicato, aprovou a emissão das apólices ajustáveis crescentes, a seguir enumeradas:

- 1 - AP.327.604-CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S/A. EDIFÍCIO DE ARAGÃO-RUA PEIXOTO GOMIDE 1896-SÃO PAULO
- 2 - AP.327.600-CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S/A. EDIFÍCIO RONDEL-AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, 38-SANTOS-SP.
- 3 - AP.22.414-LABORATIL S/A. INDÚSTRIA FARMACEUTICA-AVENIDA "C-1", S/Nº-TABOÃO DA SERRA-SÃO PAULO.

- x -

- APÓLICE AJUSTÁVEL CRESCENTE Nº 114.117-CONSTRUTORA ADOLPHO LINDENBERG S/A. EDIFÍCIO DOM LUIZ ORLEANS E BRAGANÇA ALAMEDA FRANCA, 910-SP.

A CSI-LC comunicou a seguradora que a sua pretensão não poderá ser atendida em virtude de não se encontrar abrigo legal nas condições pertinentes a apólice desta modalidade.

- x -

#### C O N S U L T A

##### - CONSULTA INCÊNDIO

A CSI-LC esclarecendo a consulta conclui que a rubrica adequada para os estabelecimentos de diversões eletrônicas, é a 067-20 - Salões de Bilhares.

- x -

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE  
CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Sede: Av. São João, 313-7º andar - telefones: 33.5341 e 32.5736-São Paulo

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA - TRIÊNIO 68/71

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS
Vice Presidente	-	SR. GIOVANNI MENECHINI
1º Secretário	-	DR. ANGELO ARTHUR DE MIRANDA FONTANA
2º Secretário	-	SR. EUGÊNIO STIEL ROSSI
1º Tesoureiro	-	SR. HUMBERTO FELICE JUNIOR
2º Tesoureiro	-	SR. RUBENS ARANHA PEREIRA

DIRETORES SUPLENTE:

DR. DALTON DE AZEVEDO GUIMARÃES  
SR. OTÁVIO CAPPELLANO

CONSELHO FISCAL:

EFETIVOS:

SR. OSÓRIO PÂMIO  
DR. SERAPHIM RAPHAEL DE CHAGAS GÓES  
SR. DIMAS DE CAMARGO MAIA

SUPLENTE:

DR. PASCHOAL W. B. GIULIANO  
DR. OTÁVIO DA SILVA BASTOS  
SR. JÚLIO BASSI

DELEGADOS REPRESENTANTES AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS  
EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

EFETIVOS:

SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS  
SR. GIOVANNI MENECHINI  
DR. ANGELO ARTHUR DE MIRANDA FONTANA

SUPLENTE:

SR. EUGÊNIO STIEL ROSSI  
SR. FRANCISCO LATINI

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS  
E DE CAPITALIZAÇÃO

Sede: Rua Senador Dantas, nº 74 - 13º andar  
GUANABARA-Telefones 242.6386 e 222.5631

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

DIRETORES EFETIVOS:

Presidente	-	DR. CARLOS WASHINGTON VAZ DE MELLO
1º Vice Presidente	-	DR. DANILO HOMEM DA SILVA
2º Vice Presidente	-	SR. WALMIRO NEY COVA MARTINS
1º Secretário	-	SR. RUBEM MOTTA
2º Secretário	-	SR. RAUL TELLES RUDGE
1º Tesoureiro	-	SR. EGAS MUNIZ SANTHIAGO
2º Tesoureiro	-	SR. CELSO FALABELLA DE FIGUEIREDO CASTRO

DIRETORES SUPLENTE:

SR. LUCIANO VILLAS BOA MACHADO  
SR. CARLOS ALBERTO MENDES ROCHA  
DR. ELPÍDIO VIEIRA BRASIL  
SR. MÁRIO PETRELLI  
SR. JOÃO EVANGELISTA BARCELLOS FILHO  
SR. GIOVANNI MENECHINI  
SR. OSWALDO RIBEIRO DE CASTRO